



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2010 às 16:45
Assessor / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-488

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

19/05/2010

proposição
Medida Provisória n.º 488 de 12/05/2010

Autor
Deputada Professora Raquel Teixeira (PSDB-GO)

n.º do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Supressiva ao Artigo 2º da Medida Provisória No. 488, de 12/05/2010, que “autoriza a criação da Empresa Brasileira de Legado Esportivo – BRASIL 2016 e dá outras providências”.

Art.2º – Suprimido

Parágrafo 1º – Suprimido

Parágrafo 2º - Suprimido

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do art. 2º e seus parágrafos justifica-se na medida em que a criação de uma empresa não é a maneira adequada, mais econômica e transparente para criar a instância pretendida pelo Poder Executivo.

O adequado, em função da legislação vigente, é que a BRASIL 2016 seja uma autarquia, uma vez que no regime autárquico a União Federal é responsável pelo patrimônio integral dessa, e após a sua extinção pelas responsabilidades assumidas perante terceiros.

Tendo em vista a apresentação de emenda Modificativa por esta autora para criar “a autarquia BRASIL 2016, com personalidade jurídica de direito privado, e por prazo determinado”, propomos a presente emenda.



Deputada Professora Raquel Teixeira

PARLAMENTAR

Raquel Teixeira

